



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim – RJ.
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30
Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1.487

DE 26 DE MARÇO DE 2010

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.177.000,00 (Um milhão, cento e setenta e sete mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0205	SEMOSP	174	R\$ 1.177.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do: Contrato de Repasse nº 0299.795-11/2009 no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) e Contrato de Repasse nº 0316.695-85/2009 no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais) celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Silva Jardim-RJ e o Contrato de Repasse nº 0312677-71/2009 no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Silva Jardim-RJ.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Março de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO